



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 656/95.

De, 20 de junho de 1.995.

"Autoriza a Contratação, por prazo determinado, do pessoal necessário à construção do prédio do Clube Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI - GO.

Faço saber que a Câmara do Município de Cumari aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o pessoal a seguir especificado, para trabalhar na construção do prédio da sede do Clube Municipal:

QUANTITATIVO

01

CARGO

Engenheiro Civil

Art.2º - Fica criado, no Quadro Único de pessoal da Prefeitura, o cargo discriminado no artigo anterior, com seu respectivo quantitativo.

Art.3º - A contratação especificada se fará através de contrato administrativo, que não poderá exceder a 12 (doze) meses de duração, vedada prorrogação e recontração.

Art.4º - As despesas com a contratação do pessoal, autorizado por esta Lei, correrão à conta de dotação específica, consignada no orçamento do município.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de Maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 dias do mês de junho de 1.995.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal